

em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 de
Dezembro de 1954.

Waldemiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Fozes Embocaba da Carta
Secretaria

Lei n.º 46/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Dispõe sobre abertura de créditos na
contabilidade municipal.

Waldemiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal
de Tabapuã, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, etc.
usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara
Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária, reali-
zada ontem, decretou e, em promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 46/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Art. 1.º - Ficam abertos, na Contabilidade Municipal,
os seguintes créditos:

a - especial de CR* 749.120,50 (setecentos e qua-
renta e nove mil, cento e vinte cruzeiros e cinquenta centavos)
destinado a atender os pagamentos abaixo, já devidamente
autorizados em leis especiais:

1.º - CR* 623.490,50 (seiscentos e vinte e três mil,
quatrocentos e noventa cruzeiros e cinquenta
centavos), para ocorrer a despesa parcial da
construção do novo prédio do Lago Municipal,
sito à Rua Silva Jardim n.º 481, nesta cidade,

- conforme lei nº 21/53, de 8 de Setembro de 1953;
- 2º - CR# 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do auxílio concedido ao Centro Literário e Recreativo de Tabapuã, no corrente ano, conforme lei nº 32/54, de 10 de abril de 1954;
- 3º - CR# 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do abono de Natal ao funcionalismo municipal local, no exercício de 1953, conforme lei nº 33/54, de 10 de abril de 1954;
- 4º - CR# 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do abono de Natal ao funcionalismo municipal, no corrente ano, conforme lei nº 42/54, de 1954;
- 5º - CR# 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento parcial das obras de calçamento da Praça Ceasar Corvalles, conforme lei nº 45/54, de 1954.

b - suplementar de CR# 87.553,20 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

121=8-02-4- Despesas Diversas	
Viagens, estada e condução	CR# 10.000,00
131=8-09-4- Despesas Diversas	
IV - Telefone	500,00
V - Torrec. de café e lavagem de toalhas	900,00
132=8-09-4- Despesas Diversas	
aluguis	340,00
261=8-81-2- material permanentemente	3.000,00
321=8-82-3- material de consumo	30.000,00
331=8-84-3- material de consumo	15.000,00

641=8-98-4- Despesas Diversas
III - Cont. do Estabelecimento de contas CR#
2.000,00
931=8-99-4- Despesas Diversas 25.813,20
Out. 2º - Ficam anuladas em CR# 448.571,40 (

quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentas e setenta e um cruzeiros e quarenta centavos), às seguintes verbas do orçamento;
Parcialmente:

131=8-09-0- Louçães Diversos - J. Fixo
V - Substituições CR#
5.350,00
131=8-09-2- Material Permanente 19.500,00
131=8-09-3- Material de Consumo
F - aquisição de impressos, lapis, livros
e outros materiais 10.000,00
132=8-13-0- Criação e Fiscalização Financeira -
J. Fixo
II - Substituições 509,30
212=8-89-0- Pessoal Fixo
II - Substituições 1.400,00
231=8-89-0- Pessoal Fixo
II - Substituições 500,00
241=8-85-0- Pessoal Fixo
II - Substituições 1.500,00
261=8-81-0- Pessoal Fixo
II - Substituições 1.700,00
321=8-82-0- Pessoal Fixo
F - Vere. do motorista - Feitor 1.333,20
441=8-28-4- Despesas Diversas
F - Subscrição a Guarda Noturna 2.400,00
II - Auxílio ao Posto Policial local 1.000,00
521=8-76-4- Despesas Diversas 100.000,00
641=8-98-4- Despesas Diversas
F - Auxílio às assembleias espóreas 15.000,00
721=8-91-4- Despesas Diversas 9.889,60

911-8-92-4 - Despesas Diversas CR 2
14.322,50

Totalmente:

131-8-07-0 - Serviços Técnicos e Especializados

I. Fixo -

II - Substituições 3.200,00

131-8-09-1 - Pessoal Variável 9.600,00

131-8-09-4 - Despesas Diversas

III - Publicações 20.000,00

321-8-82-0 - Pessoal Fixo

II - Substituições 3.800,00

321-8-82-2 - Material Permanente 200.000,00

630-8-38-4 - Despesas Diversas 12.000,00

641-8-98-4 - Despesas Diversas

II - Cont. para o Bola do custo local 5.000,00

811-8-13-4 - Despesas Diversas 10.000,00

Out. 3º - O valor dos créditos aberto pelo art. 1º,

da presente lei, serão cobertos com os recursos provenientes:

a) das anulações de que trata o

artigo 2º, desta lei CR 10
448.571,40

b) pelo excesso de arrecadação

verificado em 30/11/1954. 388.102,30

§ - Assim - a aplicação da parcela do crédito que é

coberta com os recursos mencionados na letra "b", deste artigo, fica condicionada à efetiva arrecadação desses recursos.

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tebapua, aos

29 de Dezembro de 1954.

Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Luiz Carlos Ambrosio da Costa - secretário